

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PAVIMENTAÇÃO ARA 248 - RODOVIA JOSÉ FRANCISCO PEREIRA (Etapa 03)**

#### **INTRODUÇÃO**

A Secretaria de Planejamento Urbano é responsável por planejar, projetar, e manter a pavimentação, a drenagem urbana, o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário das vias urbanas do Município de Araranguá/SC. Tendo em vista a implantação de pavimentação das vias urbanas, faz-se necessária a realização da presente licitação para contratação de empresa de engenharia especializada na execução de pavimentação, especificamente da ARA 248 - RODOVIA JOSÉ FRANCISCO PEREIRA.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A pavimentação de ruas é fundamental para proporcionar segurança e conforto aos motoristas, pedestres e ciclistas visando organizar a circulação nas vias públicas além de preservar as vias de tráfego e melhorar a infraestrutura urbana. Além da pavimentação em CBQU, será executada a drenagem urbana, a sinalização horizontal e vertical. É importante ressaltar que a maior parte das vias urbanas do Município de Araranguá são desprovidas de pavimentação. É de responsabilidade do poder público realizar melhorias nas vias de circulação para beneficiar todos os usuários, além de promover o crescimento e desenvolvimento do Município. A necessidade da contratação visa atender a demanda da Secretaria de Planejamento Urbano, que é responsável pela manutenção, reparos e construção de vias.

#### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O município de Araranguá ainda não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), entretanto a pavimentação da ARA 248 - RODOVIA JOSÉ

FRANCISCO PEREIRA está prevista no planejamento realizado pela Secretaria de Planejamento Urbano.

### 3. SETOR REQUISITANTE

Departamento de Estudos e Projetos Urbanísticos – SEPLAN

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução e fornecimento de material e mão de obra para pavimentação em CBUQ e drenagem da ARA 248 - RODOVIA JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, localizada no Bairro Santa Catarina do Município de Araranguá/SC, mediante realização de Processo Licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

- A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais.
- Os serviços a serem executados devem atender a qualificações e habilitações exigidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução do objeto.

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto licitatório, durante a vigência do contrato.
- Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento e transporte, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas pertinentes, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referente às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de materiais recusadas por não atenderem ao Edital.
- Atender e manter as condições de habilitação.
- Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.
- Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, pois trata-se de um serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante processo licitatório.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os projetos da pavimentação da ARA 248 - RODOVIA JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, apresenta os elementos necessários, com precisão e detalhamentos adequados para elaborar o orçamento e a definição do prazo de execução da obra pretendida, sendo que a extensão apresenta 580,00 metros de extensão.

A previsão do prazo para execução do objeto, durante o período de 6 (seis) meses.

## **6. PESQUISA DE MERCADO**

Para o objeto em questão foram feitas pesquisas de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com pesquisa de preços na tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

O Município de Araranguá não possui equipamentos e mão de obra para realizar os serviços de pavimentação, por isso é fundamental a licitação para execução dos serviços.

## **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Após levantamento de preço feito de acordo com a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, e por se tratar de um projeto pronto, cm orçamento finalizado, tem-se o valor para execução da obra da pavimentação da ARA 248 - RODOVIA JOSÉ FRANCISCO PEREIRA sendo de R\$ 2.023.481,66

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução que melhor atende a necessidade da Secretaria de Planejamento Urbano, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade, agilidade e do interesse público, é o processo licitatório para contratar empresa de engenharia para execução da pavimentação, e a melhor escolha é em CBQU (asfalto) já que a via se trata do Acesso Sul ao município vizinho, tendo grande fluxo de veículos.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços.

A execução do objeto será do tipo “menor preço”, permitindo assim à ampla participação de licitantes e maximização da concorrência, objetivando maior economia as contratações.

O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda execução dos serviços e fornecimento dos materiais a ser utilizados. Vale destacar que há no mercado da região várias empresas que oferecem os serviços de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Ressaltamos também a realização de várias licitações no modelo que propomos, conforme processos já realizados nos anos anteriores, e por isso entendemos não haver vantagem para a administração no parcelamento do objeto.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a. Aumento da segurança de trânsito de todos os usuários;
- b. Organizar a circulação de veículos;
- c. Regulamentar a velocidade das vias;
- d. Evitar acidentes, promovendo a organização do trânsito na cidade;
- e. Indicar o posicionamento dos veículos na via e as direções de deslocamento;
- f. Acessibilidade e mobilidade completa dos pedestres, deficientes ou não;
- g. Largura adequada dos passeios públicos;
- h. Passeios públicos que ofereçam segurança, sem obstáculos ou perigos para tropeços dos usuários;
- i. Proporcionar um espaço agradável e com conforto visual;
- j. Solucionar o problema de escoamento das águas pluviais das ruas que serão pavimentadas.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Observa-se que no âmbito da Prefeitura Municipal de Araranguá não há CONTRATOS afins e/ou interdependentes com objeto deste ETP.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos podem ser classificados como positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas pela implantação/construção de um empreendimento geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no ambiente. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente e as pessoas que farão uso do empreendimento.

Sabe-se que a utilização de materiais de qualidade, bons equipamentos e controle tecnológico, também são medidas que garante a qualidade da pavimentação e conseqüentemente sua durabilidade. Portanto, as práticas de pavimentação sustentável começam desde sua produção, pois ao prolongar a vida útil do pavimento, existirá a diminuição da necessidade de manutenções e o impacto ambiental causado nesse processo. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b. Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto.

#### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

#### 15. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA ESTUDO OS SEGUINTE ANEXOS

- ANEXO I – Planilha orçamentária;
- ANEXO II – Matriz de Riscos

Secretaria de Planejamento Urbano  
Prefeitura Municipal de Araranguá - SC  
Data conforme assinatura digital

**FERNANDA FASCIN ROSSO**  
Secretária de Planejamento Urbano